



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

DECRETO Nº. 209/2021.

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o exercício de 2021 e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo inciso II, Art. 16, do Decreto Municipal nº 049/2007,

DECRETA,

Art. 1º. - Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, com base no Inciso II, do artigo 16 do Decreto Municipal nº 049/2007 de 12/04/2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, para o exercício de 2021, compreendendo o período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

Pregoeira:- **ANDREZA DA SILVA PARIZ**
RG – 27.726.927-1/SSP-PR
CPF – 327.614.478-67

Pregoeiro Suplente:- **ANTONIO CARLOS BONO HERRERA**
RG:- 4.152.220-8 SSP/PR
CPF:- 780.895.819-00

EQUIPE DE APOIO:

Membro:- **GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR**
RG – 24.857.624-0/SSP-SP
CPF – 097.496.368-21

Membro:- **VALMIR LEITE DA SILVA**
RG:- 4.248.831-3/SSP-PR
CPF:- 584.312.929-20

Membro Suplente:- **SILMARIA DA SILVA**
RG:- 8.605.764-6/SSP-PR
CPF:- 049.919.029-75

Membro Suplente:- **GRASIELE CARRILHO DA SILVA DE ARAUJO**
RG:- 8.009.494-9/SSP-PR
CPF:- 037.251.649-16

Art. 2º. Fica autorizado o Pregoeiro elaborar e assinar Editais de abertura dos processos licitatórios

Art. 3º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 08 de outubro de 2021.

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

DECRETO Nº. 209/2021.

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o exercício de 2021 e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo inciso II, Art. 16, do Decreto Municipal nº 049/2007,

DECRETA,

Art. 1º. - Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, com base no Inciso II, do artigo 16 do Decreto Municipal nº 049/2007 de 12/04/2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, para o exercício de 2020, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

Pregoeira:- **ANDREZA DA SILVA PARIZ**
RG – 27.726.927-1/SSP-PR
CPF – 327.614.478-67

Pregoeiro Suplente:- **ANTONIO CARLOS BONO HERRERA**
RG:- 4.152.220-8 SSP/PR
CPF:- 780.895.819-00

EQUIPE DE APOIO:

Membro:- **GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR**
RG – 24.857.624-0/SSP-SP
CPF – 097.496.368-21

Membro:- **VALMIR LEITE DA SILVA**
RG:- 4.248.831-3/SSP-PR
CPF:- 584.312.929-20

Membro Suplente:- **SILMARIA DA SILVA**
RG:- 8.605.764-6/SSP-PR
CPF:- 049.919.029-75

Membro Suplente:- **GRASIELE CARRILHO DA SILVA DE ARAUJO**
RG:- 8.009.494-9/SSP-PR
CPF:- 037.251.649-16

Art. 2º. Fica autorizado o Pregoeiro elaborar e assinar Editais de abertura dos processos licitatórios

Art. 3º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 08 de outubro de 2021.

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal





Ref.: Tomada de preços nº 09/2019
Contrato de prestação de serviços nº: 96/2019
Contratada: V. Borges Instaladora - Eireli

1. Trata-se de contrato de prestação de serviços (obra de engenharia) entabulado entre o Município de Diamante do Norte e a Contratada, cujo objeto é modernização do ginásio de esportes Municipal.

2. Atualmente, a obra encontra-se paralisada.

3. Através do Despacho nº 009/2021, indeferi o pedido de rescisão amigável apresentado pela Contratada e determinei:

3.1. A aplicação, ao presente caso, da rescisão unilateral prevista no artigo 79 inciso I da lei 8.666/93. Ao Departamento responsável para que proceda os tramites da rescisão unilateral;

3.2. A abertura imediata de processo administrativo visando a apuração de responsabilidades em relação da inadimplência. Lavre-se Decreto de instauração, ficando como responsável pela condução, a Comissão de licitação;

3.3. Ao Departamento de Engenharia que elenque, com urgência, os itens não cumpridos, a comprovação de que já lhe foi ofertado prazo para regularização da inadimplência (notificações), notadamente: a) identificação de importâncias retidas; b) planilha dos valores dos prejuízos sofridos

3.4. Que fosse juntado ao processo administrativo: a) cópia do contrato; b) cópia de todos os documentos (notificações, avisos, interpelações, etc.) que evidencia a inadimplência do contratado; c) planilha referente a eventuais valores retidos; d) planilha dos prejuízos sofridos.

3.5. A intimação imediata da Seguradora para caracterização do sinistro.

3.6. A intimação da contratada sobre a presente decisão.

4. A fim de verificar o andamento das providencias determinadas, **confiro o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para comprovação do requisitado nos itens 3.1 à 3.6, com as seguintes responsabilidades:**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

	PROVIDENCIA	RESPONSÁVEL
i	A aplicação, ao presente caso, da rescisão unilateral prevista no artigo 79 inciso I da lei 8.666/93. Ao Departamento responsável para que proceda os tramites da rescisão unilateral;	ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
ii	A abertura imediata de processo administrativo visando a apuração de responsabilidades em relação da inadimplência. Lavre-se Decreto de instauração, ficando como responsável pela condução, a Comissão de licitação;	ANTONIO CARLOS BONO HERRERA E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
iii	Ao Departamento de Engenharia que elenque, com urgência, os itens não cumpridos, a comprovação de que já lhe foi ofertado prazo para regularização da inadimplência (notificações), notadamente: a) identificação de importâncias retidas; b) planilha dos valores dos prejuízos sofridos	MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES
iv	Que seja juntado ao processo administrativo: a) cópia do contrato; b) cópia de todos os documentos (notificações, avisos, interpelações, etc.) que evidencia a inadimplência do contratado; c) planilha referente a eventuais valores retidos; d) planilha dos prejuízos sofridos.	MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES e ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
v	A intimação imediata da Seguradora para caracterização do sinistro.	MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES e ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
vi	A intimação da contratada sobre a presente decisão.	ANTONIO CARLOS BONO HERRERA

5. Sem prejuízo das medidas previstas no item 04, intime-se o Engenheiro responsável pelo Projeto da obra em questão, Sr. João Casado, para que apresente, no prazo de **05 (cinco) dias**, Parecer sobre a situação da cobertura do Ginásio de Esportes, notadamente:
 - 5.1. Se o projeto foi cumprido e, caso negativo, detalhar analiticamente, os itens que foram descumpridos;
 - 5.2. Indicar analiticamente o que deve ser feito para eventual correção da obra, da forma em que foi executada.
6. Designo os Servidores Leandro Gargantini para realizar os encaminhamentos determinados pelo presente Despacho.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

7. O Presente poderá ser utilizado como ofício/encaminhamento/notificação, visando a celeridade e economia processual.

Diamante do Norte, 08 de outubro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito